

LEI Nº 193

Concede subvenção anual à União Beneficente de Artistas e Operários de Patos e ao Círculo Operário de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à União Beneficente de Artistas e Operários de Patos e ao Círculo Operário de Patos uma subvenção anual de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), que será dividida igualmente entre as duas entidades.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas aqui previstas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 25 DE JUNHO DE 1955, 67ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylis Wanderley da Nobrega

- Prefeito -